



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2020.003/00021

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 005/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 26 de junho de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal**, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para locação de Softwares, para instalação de us sistema de gestão municipal para o Município de Tio Hugo-RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o fornecimento de licença de uso em caráter não permanente, conversão de dados, instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para sistema informatizado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município, em observância com o disposto no presente Edital e nos elementos técnicos que passam a fazer parte integrante do mesmo para todos os efeitos e atendendo, obrigatoriamente, as características constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 O objeto desta licitação será julgado pelo menor preço global dos softwares e dos demais serviços, os quais deverão atender todas as exigências indicadas neste Edital, em especial ao disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. O Município reserva-se o direito de implantar os modulos na medida de sua necessidade. Os pagamentos de cada módulo (mensais) serão efetuados separadamente e somente após Termo de Aceite fornecido pelo Município de Tio Hugo.

1.4. O Sistema proposto deverá atender a todos os itens exigidos neste edital. Não serão aceitas propostas parciais ou sistema que não atenda a todas as áreas constantes do objeto do presente edital;

1.5. O Sistema proposto deverá utilizar Banco de Dados relacional ao volume de dados disponível sem limite do aumento de informações. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em todos os equipamentos que forem necessários sem necessidade de compra de



Licenças de Uso ou qualquer outro tipo de direito sobre Software;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação todas as empresas que satisfaçam as condições previstas neste Edital.

2.2 Estão impedidas de participar desta licitação:

a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;

c) As empresas e consórcios de empresas submetidas à recuperação judicial;

d) As empresas que terceirizem qualquer parte do objeto licitado, inclusive serviços relacionados à manutenção, assistência técnica e atualização de versões dos softwares implantados.

2.3 Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes da proposta, não serão aceitos.

2.4 Todos os sistemas que constituem o objeto licitado deverão ser elaborados pela empresa contratada, sendo vedado que sistemas produzidos por outras empresas, que não a contratada, sejam integrados aos módulos dela para fins de composição do objeto.

2.5 Todos os itens devem ser cotados pela empresa participante do certame, ficando eliminada caso algum item não tenha preço de cotação ou tenha preço apresentado igual a zero (R\$ 0,00), **com exceção dos custos de instalação, conversão de dados e treinamento de cada um dos sistemas, que não devem representar custo algum para o Município.**

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar do procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir de 30 (trinta) minutos antes do horário especificado no preâmbulo deste edital.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.



3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 O licitante deverá apresentar, **em separado** dos envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II;
- b) DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do ANEXO V; e
- c) **sendo o caso**, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo do ANEXO VII.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Do Credenciamento

4.1.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 6 deste edital, deverão apresentar, **fora do envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.2 Da Habilitação

4.2.1 À microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 4.1.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.3 deste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.

4.2.2 O benefício de que trata o item anterior não exime a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que estes apresentem alguma restrição.

4.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.3 Critério de desempate

4.3.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no



art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 6 deste Edital.

4.3.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.3.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.3.3 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.3.5 O disposto nos itens 4.3.1 a 4.3.5 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 1.1.1 e 4.1.2 deste edital).

4.3.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem



como para a prática dos demais atos do certame.

5.4 É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, através do site <https://tiohugo.rs.gov.br/>, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data da abertura da licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, e apresentada por item, conforme com o ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2020.003/00021
Edital Pregão Presencial Nº 005/2020
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS
Processo Licitatório Nº 2020.003/00021
Edital Pregão Presencial Nº 005/2020
Envelope nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

6.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 Declaração expressa de prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 Preço unitário de cada item e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, e no máximo com 2(duas) casas após a vírgula (*,**)

6.2.3 – Na elaboração da proposta deverão ser observados os valores máximos aceitáveis relacionados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades



insanáveis, bem como aquelas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos da Lei 8.666/1993.

6.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

6.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Das disposições gerais

7.1.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro ou à equipe de apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.2 Não serão aceitos documentos fora do prazo de validade, excetuando-se, para as microempresas e empresas de pequeno porte, os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão dirigir-se ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação, para proceder à autenticação, sendo vedada a autenticação durante a realização da sessão.

7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados fixos e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.5 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.1.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.1.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope



indepassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e a seguinte identificação:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Para os itens previstos nas alíneas “a” à “d”, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não será necessário apresentá-los novamente no envelope de habilitação.

7.3 Declarações

7.3.1 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/1998, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, na forma do ANEXO V – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.3.2 Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e de seus anexos, na forma do ANEXO VI – DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

7.3.3 Declaração formal, subscrita por seu representante legal, de que é proprietária do sistema e da solução que oferta, bem como será titular direta da execução de todos os serviços correlatos relativos à instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para o sistema informatizado e integrado de Gestão Pública, afirmando o seu reconhecimento quanto ao impedimento de subcontratação ou terceirização de tais serviços, já que se trata da própria atividade fim da empresa e correspondem ao objeto licitado e contratação a ser promovida;

7.3.4 Declaração da empresa na qual se obriga converter, sem quaisquer custos para a Administração, todas as informações constantes no banco de dados do Município, no prazo



máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, com a finalidade de evitar prejuízo aos trabalhos da Administração e de forma que se possam desligar os sistemas anteriores.

7.3.5 Declaração de que a empresa possui todos os sistemas, objeto da licitação, e que, caso declarado vencedor provisório do certame, se coloca a disposição do Município para demonstração dos mesmos, conforme especificado no item 10 do edital.

7.4 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.4.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.4.3 Certidão Unificada Negativa, ou Certidão Unificada Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria nº. 358, de 05 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda.

7.4.4 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.4.6 Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da contratação.

7.5 Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de qualificação técnica expedido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado incluindo as características dos sistemas e serviços prestados, comprovando sua aptidão no desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto desta Licitação, sendo obrigatório constar, como parcelas de maior relevância técnica, referências sobre a aptidão técnica dos sistemas: Folha de Pagamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Tributos Municipais, Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES-IF), Compras e Licitações, Controle de Patrimônio, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Controle Pedagógico e Controle Ambiental.

b) Comprovação de que a empresa possui experiência nos processos mínimos de integrações, constando:

- Tributos Municipais com os sistemas de Tesouraria e Contabilidade Pública de forma on-line;

- Folha de Pagamento com o sistema de Contabilidade Pública, para empenhamento automático da folha e registro das provisões de 13º salário e férias após o encerramento de cada competência;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Sistema Orçamentário Municipal (PPA, LDO e LOA) com o Sistema de Contabilidade Pública;
- Tesouraria com o Sistema de Contabilidade Pública de forma online sem a necessidade de importação da movimentação diária;
- Compras e Licitações com os sistemas de Controle de Estoque, Frotas e Merenda Escolar para solicitação de produtos e utilização dos cadastros de produtos;
- Compras e Licitações com o Sistema de Contabilidade Pública possibilitando o empenhamento automático;
- Controle Ambiental integrado com o sistema de Tributos Municipais permitindo a inclusão de débitos de multas ambientais, e emissão de documentos de arrecadação de recolhimento de taxas, conforme o tipo de licença;
- Patrimônio com a Contabilidade Pública, para registro da movimentação patrimonial;
- Materiais com a Contabilidade Pública, para registro da movimentação contábil de estoques de forma automática;

Obs: Poderá ser apresentado um único atestado citando as integrações, ou, em mais de um, em nome da licitante, comprovando de que a licitante possui experiência no atendimento a esses processos

7.5.1 A empresa interessada em participar do certame poderá promover visita técnica, agendando tal procedimento junto à Secretaria da Administração e Planejamento/Setor de Informática do Município, a fim de inteirar-se das particularidades relativas ao conjunto de equipamentos, hardwares, softwares, rede, entre outros, atualmente em uso, **devendo previamente agendá-la pelo fone (54) 3338-9167**. A visita deverá ser realizada até às 11:30 horas do dia 25 de Junho de 2020, e será feita por responsável devidamente autorizado pela empresa através de procuração, acompanhado por um servidor designado pela Administração.

7.6 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

7.7 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.8 A documentação, na fase pertinente, será vistoriada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, após examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação não seja suficiente e adequada ou que apresente irregularidades.



8 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02, **bem como os demais documentos indicados neste edital para credenciamento, fora dos envelopes, conforme descrito no item 4.0.**

8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste edital.

8.4 O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8.5 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.6 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.7 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços apresentadas nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará todas as propostas, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços originariamente oferecidos nas propostas.

8.8 **Para oferta de lances**, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, **em lances nunca inferiores a R\$ 100,00 (cem reais)**, e com 2(duas) casas após a vírgula (**, **).

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes, um a um, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.12 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será proporcionalmente reduzido dos valores unitários de cada item.
- 8.13 Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e ao valor, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.
- 8.14 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste edital.
- 8.15 Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente aos requisitos do edital.
- 8.16 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.17 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.
- 8.18 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/1993, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em nova sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 8.19 Após a análise das propostas e da documentação de habilitação, verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor de forma provisória, momento em que será suspensa a sessão e realizado **procedimento de avaliação de conformidade**, de acordo com as previsões do item 10, sendo estabelecido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que a empresa realize apresentação dos softwares.
- 8.20 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo concedido ao recorrente.



8.20.1 Os recursos deverão ser registrados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, sendo dirigidos à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 02(duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.20.2 Os recursos serão entregues ao Pregoeiro ou à sua equipe de apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.21 Decorrido o prazo da intenção ou da apresentação do recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

8.22 Após a avaliação de conformidade prevista no item 10 o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.23 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.24 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

8.25 O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

9.1 Com a declaração provisória do licitante vencedor, a sua oferta será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que o proponente deverá comprovar que sua oferta (sistemas) atende os requisitos técnicos relacionados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2 A avaliação será procedida considerando todos os requisitos técnicos relacionados no Termo de Referência, sendo os mesmos de atendimento obrigatório, assim, a licitante será desclassificada caso sua proposta deixe de atender a qualquer dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao perfeito funcionamento das atividades da Prefeitura.

9.3 O teste de conformidade deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Tio Hugo, em ambiente destinado para este fim. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pelo próprio licitante, incluindo, entre outros, computador, projetos de mídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos por parte da licitante.

9.4 A avaliação da oferta (sistemas) será efetuada com a presença da empresa vencedora e a



equipe técnica de avaliação, especificamente designada para esse fim, a qual emitirá atestado de conformidade da proposta em relação aos requisitos técnicos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e a consequente aprovação em processo de avaliação de conformidade, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Na hipótese de não conformidade em relação aos requisitos técnicos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), **devidamente motivado em parecer emitido pela equipe técnica de avaliação**, serão convocadas as empresas, individualmente e na ordem de classificação de suas propostas de preços, para que, no mesmo prazo constante no item 9.19, apresentem seus softwares para avaliação.

9.7 O procedimento previsto no item 9.6 será realizado sucessivamente até que se obtenha uma empresa cujos softwares sejam considerados em conformidade com os requisitos deste edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, **não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail ou via postal.**

10.2 Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@tiohugo.rs.gov.br.

10.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste instrumento até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação do edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 Após a declaração do vencedor provisório da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, e após emissão do atestado de conformidade consoante com previsto no item 10 do edital, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, sendo submetido, posteriormente, à autoridade competente.



11.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 O pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a cumprir o objeto no prazo estabelecido.

11.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a cumprir o objeto, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da aplicação cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993.

11.5 Decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para cumprir o objeto do edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos.

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, concedendo-se para tanto o prazo de 5(cinco) dias úteis.

12 - DAS PENALIDADE

12.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global anual do objeto, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10(dez) dias úteis, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso este será considerado como inexecução total do contrato, aplicando-se, então, as demais sanções cabíveis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do objeto, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos pela Administração.

12.3 Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação, entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo deste edital

12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da Administração e Planejamento, o qual decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis.

13 - DO CONTRATO E DO PRAZO

13.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

13.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) aplicação de mais de duas advertências.

13.3 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4 Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste edital e nas propostas apresentadas pelo adjudicatário.

13.5 O contrato será elaborado conforme o ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO, podendo ser adequado, observadas as normas legais e as disposições deste edital, para atendimento de particularidades de cada um dos órgãos da administração municipal participantes desta licitação.



13.6 A contar da data de início, o contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e da seguinte forma:

14.1.1 SERVIÇOS INICIAIS (sem custos para o MUNICÍPIO):

- a) Instalação e parametrização dos softwares nos equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Tio Hugo;
- b) Migração de informações disponibilizadas em arquivo magnético, referentes aos softwares e dados, para funcionamento nos módulos dos sistemas a serem implantados;
- c) Treinamento da equipe responsável pela operacionalização dos sistemas contratados, a ser realizado na sede da Prefeitura;

14.1.2 SERVIÇOS CONTÍNUOS:

- a) Cessão de direito de uso pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses;
- b) Manutenção e assistência técnica aos usuários dos sistemas, de forma a manter a correta operacionalização dos softwares, apresentar soluções para a ideal utilização dos sistemas e dirimir dúvidas que surgirem durante o prazo de vigência da cessão de uso;
- c) Atualização de versões dos softwares necessárias com disponibilização de informações aos usuários sobre as alterações realizadas entre uma e outra versão.

14.1.3 SERVIÇOS EVENTUAIS:

- a) Realização de serviços técnicos, na sede da Prefeitura após a autorização expedida pelo respectivo órgão do MUNICÍPIO;
- b) Deslocamento para realização de serviços técnicos na sede da Prefeitura, cuja necessidade será avaliada pelo MUNICÍPIO.
- c) Realização de treinamentos na sede da empresa contratada.

14.2 Todos os serviços, sejam eles contínuos ou eventuais, deverão ser previamente empenhados para comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas deles decorrentes.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 Dos órgãos dos Municípios

15.1.1 Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.



15.1.2 Credenciar, para a utilização dos equipamentos onde encontra-se implantado os softwares, somente usuários devidamente capacitados de seu quadro de servidores ou técnicos comprovadamente qualificados cujas atividades serão acompanhados por um responsável;

15.1.3 Permitir o acesso aos softwares somente à CONTRATADA e ao pessoal de seu quadro funcional que estejam treinados para sua operacionalização;

15.1.4 Executar as rotinas de segurança de suas informações;

15.1.5 A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente pela proteção e guarda dos softwares e dos arquivos de dados, respeitando os direitos autorais que pertencem à CONTRATADA, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos seus agentes, empregados ou prepostos, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza;

15.1.6 Na hipótese de transferir ou vir a perder o uso e a posse do equipamento em que se encontra instalado um software objeto deste contrato, seja por que motivo for, a CONTRATANTE se compromete a remover dito "software" antes da entrega do equipamento;

15.1.7 Colocar à disposição da CONTRATADA todos os recursos, materiais e humanos necessários ao bom desempenho e execução dos serviços.

15.1.8 Compete à CONTRATANTE conferir os produtos finais gerados por meio dos softwares, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, no entanto, os erros ou imperfeições decorrentes de falhas atribuídas exclusivamente aos softwares ou aos serviços por ela prestados.

15.2 - Da empresa Vencedora:

15.2.1 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

15.2.2 Realizar os serviços com seus empregados devidamente capacitados e registrados segundo as normas da lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

15.2.3 Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção ao software, conforme horário de expediente dos órgãos do MUNICÍPIO.

15.2.4 Fornecer os softwares conforme as características relacionadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

15.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



15.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

15.2.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

15.2.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Através de servidores designados pela Administração, o MUNICÍPIO fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato decorrente desta licitação, devendo os fiscais notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2 O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo MUNICÍPIO, mediante atestado de recebimento dos serviços, representado pela aposição da assinatura no documento fiscal encaminhado pela CONTRATADA, por pelo menos um dos fiscais designados no contrato, ou por outro servidor regularmente indicado pela Secretaria de Administração e Planejamento ou órgão equivalente nos demais órgãos contratantes.

16.3 Resguardada as disposições anteriores, a fiscalização representará o MUNICÍPIO e terá as seguintes atribuições:

a) agir e decidir em nome do MUNICÍPIO, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

b) assinar os documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados e encaminhá-los à Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais;

c) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, emitindo as notificações que se fizerem necessárias;

d) suspender o pagamento de notas fiscais no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;

f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do entendimento



do MUNICÍPIO;

g) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.

h) controlar os prazos de vigência dos contratos, comunicando à Secretaria da Administração e Planejamento, ou órgão equivalente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a proximidade de término da vigência do contrato.

16.4 - A exercício da fiscalização por parte do MUNICÍPIO não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento pela locação/licença de uso dos sistemas será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao mês de referência em relação à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços, sendo a primeira mensalidade paga de forma proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data da instalação dos sistemas nas máquinas dos órgãos do MUNICÍPIO, inclusive, até o último dia do mês.

17.1.1 O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO será relativo somente aos sistemas implantados pela CONTRATADA e em **efetiva utilização**, calculado sobre os preços individuais específicos de cada sistema.

17.1.2 Compete exclusivamente ao MUNICÍPIO definir quais os sistemas que serão utilizados.

17.2 Para receber o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria MF 358/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

17.2.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país (R\$).

17.2.2 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.2.3 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e as certidões referidas no item 17.2 poderão ser enviadas pela CONTRATADA para o e-mail tesouraria@tiohugo.rs.gov.br.

17.3 A critério do MUNICÍPIO poderão ser descontados dos valores devidos os montantes necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



17.4 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, com as devidas justificativas e planilhas de composição de preços comprovando o desajuste econômico-financeiro.

17.6 Junto com o envio dos documentos citados no item 18.2 relativos ao primeiro mês de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e tipo da operação, se houver), vinculado ao CNPJ da empresa, para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

17.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou por elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes.

18.4 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

18.5 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo e-mail compras@tiohuغو.rs.gov.br.

18.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

18.9 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Unidade: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 00003 – Gestão Administrativa da Secretaria da Administração;
Atividade: 2009 – Manutenção das Administrativas do Poder Executivo;
Elemento: 339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

18.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tio Hugo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.12 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

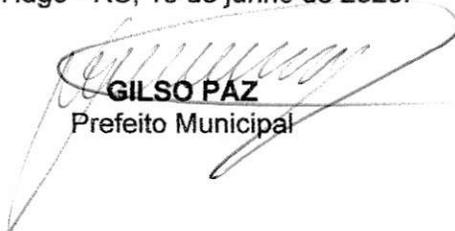
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MEs E EPPs;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

Tio Hugo - RS, 15 de junho de 2020.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal